



*Gabinete do Prefeito*

O Exm<sup>o</sup>. Sr. LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Pr., usando de suas atribuições legais, faz saber que, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Pr., aprovou e o Sr. Prefeito sanciona a seguinte LEI:

LEI Nº. 35/92.-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para ser utilizado como aterro SANITARIO e, estabelece outras providências:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, de acordo com o artigo 15, da Lei Orgânica do Município, uma área de terras de 4,84 ha. (quatro, vírgula oitenta e quatro hectares) localizadas em Passinhos deste Município, estando o imóvel avaliado pela Comissão permanente de Bens Móveis e Imóveis do Município em Cr\$. 7.000.000,00 (Séte Milhões de Cruzeiros),

art. 2º.- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar até a importância de Cr\$. 7.000.000,00 (séte milhões de Cruzeiros) pelo imóvel citado no artigo anterior, com a finalidade de transformá-lo em aterro sanitário do Lixo Urbano, conforme preceituado na Lei Orgânica do Município de nº. 24/92, de 27.06.91, (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), artigo 8º, alínea "C", das competências das Secretarias de Urbanismo e, Viação e Obras Públicas.

Art. 3º.- Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 1992.

LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal.